

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Registro de preço para aquisição de material esportivo a fim de atender as necessidades das secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço
1	Unidade	100	APITO PLÁSTICO COM CORDÃO
2	Unidade	150	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO amplitude sonora 90 – 115 decibéis., qualidade similar ao FOX 40.
3	UN	440	BAMBOLÊ PLÁSTICO 65CM DIVERSAS CORES
4	Unidade	300	BAMBOLÊS 65 CM DE DIAMETRO,13MM DE ESPESSURA
5	Unidade	300	BAMBOLÊS INFANTIL DE PLÁSTICO 50 CM DIÂMETRO,02 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO 10 CM(CORES SORTIDAS)
6	Unidade	300	BOLA BASQUETE: COMPOSIÇÃO EM BORRACHA BUTILICA COM MIOLO REMOVIVEL
7	Unidade	50	BOLA BORRACHA Iniciação tamanho nº 8 modelo tradicional, confeccionada em borracha natura maciça, modelo matrizada ideal para iniciação esportiva em atividades como futebol, handebol, queimada, recreação e outras atividades. Alta performace e resistecia, características aprox. peso 140-160g. Diametro 122 a 127mm circunferencia 38 a 40cm com valvula cores variadas
8	Unidade	20	BOLA DE BORRACHA Iniciação tamanho nº10. Modelo tradicional, confeccionada em borracha natural maciça, modelo matrizada ideal para iniciação esportiva em atividades como futebol, handebol, queimada, recreação e outras atividades. Alta performace e resistencia. Características aprox. peso 255-270g diametro 155 a 160mm circunferencia 47 a 50cm
9	Unidade	80	BOLA DE CAMPO 11 GOMOS Em PU Pró, circunferência 68,5 -69,5 cm, peso aproximado 420 – 445g, Câmara NeoTec, Miolo Cápsula SIS.
10	Unidade	15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS Micro power, circunferência 68-70 cm, peso aproximado 410-450g, câmara 6d, Miolo Cápsula SIS.
11	Unidade	115	BOLA DE FUTSAL 32 GOMOS Em Micro Power, circunferência 62-64cm, peso aproximado 400 – 440g, Câmara EvaCel, Miolo Cápsula SIS.
12	Unidade	20	BOLA DE FUTSAL 8 GOMOS Em PU, circunferência 62 – 64cm, peso aproximado 400-440 gr, Câmara NeoGel, Miolo Cápsula SIS.
13	Unidade	50	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 1 COM 30 GOMOS Em PU, circunferência 50cm, peso aproximado 290g, costurada a mão, Câmara Látex, Miolo removível e Lubrificado. QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA CBHB
14	Unidade	10	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 2 COM 30 GOMOS Em PU, circunferência 54cm, peso aproximado 325g, costurada a mão, Câmara Látex, Miolo removível e Lubrificado. QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA CBHB
15	Unidade	60	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 2 COM 32 GOMOS Em PU, circunferência 54cm, peso aproximado 325g, costurada a mão, Câmara Látex, Miolo removível e Lubrificado. QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA CBHB
16	Unidade	60	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 3 32 GOMOS Com 32 gomos em PU, circunferência 58cm, peso aproximado 425g, costurada a mão, Câmara Látex, Miolo removível e Lubrificado. QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA CBHB
17	Unidade	300	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14,PESO:350 – 370,GRAMAS/N CIRCUNFERENCIA:65 – 67 CM/N,LAMINADO:BORRACHA/N, MIOLO: CAPSULA SIS.
18	Unidade	80	BOLA DE VÔLEI MATRIZADA 16 GOMOS Em microfibra, Tamanho 65-67 cm, peso 260-280 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA FIVB
19	Unidade	10	BOLA DE VÔLEI MATRIZADA 18 GOMOS Em microfibra, Composição em PU, com Microfilamentos em Poliamida, Dimple de formato de meia bolha, Tamanho 65-67 cm, peso 260-280 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, QUALIDADE SIMILAR A



APROVADA PELA FIVB			
20	Unidade	70	BOLA DE VÔLEI MATRIZADA 18 GOMOS PU Tamanho 65-67 cm, peso 260-280 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado
21	Unidade	300	BOLA FUTSAL:MODELO AMADOR, COBERTURA PVC,COSTURA MÁQUINA, MATERIAL PVC,CARACTERISTICAS GERAIS:PRESSÃO:07 A 09 LIBRAS,PESO:410 - 440 GRAMAS,CIRCUNFERÊNCIA:62 -64 CM,COSTURA MATRIZADA,LAMINADO 2,5 MMSOFT,CÂMARA INTERNA:AIRVILITY,TECNOLOGIA TECNOFUSION
22	Unidade	150	BOMBA DE AR:BOMBA ACRILICA TRANSLUCIDA RESISTENTE,ACOMPANHADA COM AGULHA E MANGUEIRA REMOMIVEL
23	Unidade	120	BOMBA PARA ENCHER BOLAS De plástico com bico de rosca e substituível, modelo dupla ação com bico sobressalente na canola de pressão.
24	Unidade	5	CAIXA AMPLIFICADORA Bluetooth 500w de potencia (RMS) bateria com duração de 4 horas, frequencia 60hz/50hz, alças para transporte radio fm 1 subwoofer de 15" / 01 tweeter de 6,5", encaixe para tripe, equalizador, rodinhas para transporte, bivolt, cor preto. Entradas aux, card, usb, microfone e instrumentos.
25	Unidade	25	CALIBRADOR PARA BOLAS DIGITAL.
26	Unidade	20	CAMA ELASTICA 4,27M Com escadinha, 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras, rede de proteção especial, protetor de molas colorido reforçado, 88 molas em aço galvanizado, puxador de molas, lona de salto com proteção UV inteira sem emendas, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, diametro 4,27m altura total 2,05m, altura do chão ate a lona de salto 85cm, parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura, peso maximo suportado 150kg
27	Unidade	500	COLCHONETES PARA EXERCICIO FUNCIONAL GINASTICA,CONFECCIONADO EM EVA DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 1 M X 0,5 ME 10 MM DE ESPESSURA
28	Unidade	30	COLETES PARA TREINAMENTO treinamentos tamanhos P,M,G,GG, cores variadas/ frente e verso.
29	Unidade	330	COLETES PARA TREINAMENTOS tamanhos P,M,G,GG, sublimação total dupla face, personalizado.
30	UNID	350	CONE GRANDE;CONE DE SEGURANÇA DE ALTA RESISTÊNCIA,CONFECCIONADO EM PVC,PINTURA SINTÉTICA NA COR LARANJA E BRANCO
31	Unidade	20	CONES DE SINALIZAÇÃO 23CM
32	Unidade	210	CONES DE SINALIZAÇÃO 50CM
33	Unidade	20	CORDA ELASTICA De 6,5m, confeccionada em elastico e nylon, interior composto por borracha preta, diametro 8mm peso 200g
34	MT	300	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 9MM
35	Unidade	500	DOMINÓ EM PLÁSTICO NA CAIXA COM TAMPA,PEDRAS:4 X 2 CM E 0,5 CM ALTURA
36	Unidade	5	ESCADA AGILIDADE Comprimento: 4m, largura 50 cm; 4 x 4 degraus. Possui pontos de fixação em terra e grama. Fita de Nylon Ultra Resistentes
37	Unidade	500	JOGO DE BOTÃO:COM 40 BOYÕES,02 TRAVES,02 BOLAS,02 PALHETAS, 06 JOGOS DE ETIQUETAS, 04 GOLEIROS
38	UN	550	JOGO DE DAMA ESCOLAR
39	Unidade	500	JOGO DE UNO: DIMENSÕES DO PRODUTO 02X X9,3 X 14,5 CM
40	Unidade	500	JOGO DE XADREZ DE TRILHA
41	Unidade	20	Mesa de Tênis de Mesa Ping Pong com tampo em MDP de 15 mm com acabamento em azul com linhas demarcatórias brancas, os pés de Madeira Maciça Dobráveis Acompanha 2 Raquetes com os dois lados revestidos com borracha pinada, 3 Bolas brancas, 2 Suportes para rede e 1 Rede em nylon.Medidas(A x L x P): 76 x 152 x 274 cmPeso: 75 kgMateriais: Madeira Maciça e MDF
42	Unidade	300	PETECA BASE DE BORRACHA,PRESILHA DE PROLIPROPILENO PP E PENA DE PERU,PESO:200 GRAMAS.
43	Unidade	150	PETECA OFICIAL BÁSICA
44	Unidade	30	REDE DE FUTSAL FIO DE NAYLON VIRGEM FIO DE 4MM Pares, de qualidade igual ou superior (refêrencia Mazaferr).
45	UND	30	REDE DE PETECA 04 LONAS FIO 1,5 MM TAMNHOS OFICIAL 7,60 MTS COMP. X 0,60MT DE ALTURA
46	Unidade	100	REDE DE PETECA COM 04 LONAS(FAIXAS) ALTURA 46 CM,COMPRIMENTOS 05 METROS
47	UN	130	REDE DE PETECA DUAS FAIXAS FIO 3 TAMANHO OFICIAL
48	Unidade	550	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA DE NAYLON VIRGEM FIO 3, MALHA 8 CM



49	Unidade	100	REDE DE VOLEI FIO 5,00 MM DE POLIETILENO, COM 4 FAIXAS EM LONA DE 1,8 MM E COSTURA DUPLA, FAIXA SUPERIOR COM 07 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 05 CM, MALHAS 10 X 10 CM, TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS CONFECCIONADA DE ACORDO COM CBV
50	Unidade	10	SACOLA PORTA BOLAS Saco em poliéster com fecho de cordão. Cintas de ombro ajustáveis. Fio 4mm
51	Unidade	300	STEP EM EVA, CONFECCIONADO COM BORRACHA SILICONIZADA ANTI-IMPACTO DE ALATA RESISTENCIA E PLATAFORMA SUPERIOR ANTI DERRAPANTE
52	Unidade	100	TABELA DE BASQUETE, DIMENSÕES: 57 X 45 CM, DIAMETRO DO ARO: 39 CM, CONTEUDO: 1 TABELA/1 ARO/1 REDE/ 02 PARAFUSOS, CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições de material esportivo a fim de atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município e o Município não consegue prever a quantidade que será necessária no período.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 19, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (DEZ) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.





10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 765.517,31. Este valor é divergente do que está presente na planilha de itens estimados pois só foram importados para licitação os itens com no mínimo três orçamentos.

Túlio Leal Botelho
Secretário Mun. Esporte e Lazer
Prefeitura Mun. Bocaiúva - MG

Túlio Leal Botelho
Secretário de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.